



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

26^a

Lei nº 2.211/03

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR PESSOAL, POR PRAZO DETERMINADO, COM BASE NO ARTIGO 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Conceição da Barra, autorizado a contratar pessoal necessário para fazer a segurança das praias da sede e do distrito de Itaúnas, sendo esse serviço essencial para evitar possíveis acidentes no período de verão, com base no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo Único A contratação a que se refere o caput deste artigo é a constante do Anexo I da presente Lei, destinada à Secretária Municipal de Turismo.

Art. 2º A contratação de pessoas para os serviços essenciais a que se refere o Artigo 1º da presente Lei, será pelo período de **20/12/03 a 29/02/04.**

Art. 3º A remuneração mensal do pessoal contratado, nos termos desta lei, será o mesmo fixado no Anexo I da presente Lei.

Art. 4º Os recursos necessários a execução da presente Lei serão provenientes de dotações próprias, consignada no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se a disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três.

Francisco Carlos Donato Júnior
Prefeito Municipal

Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e dois dias do mês dezembro do ano de dois mil e três.

Agnaldo Chaves de Oliveira
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I DA LEI 2.211/03

TABELA DE CARGOS, VAGAS E REMUNERAÇÃO

CARGO	QUANT. VAGAS	REMUNERAÇÃO (R\$)
GUARDA-VIDAS	36	340,00

